DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	6
Aviso de Licitação	6
Errata	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.camaraitabera.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 2.919, de 07 de maio de 2019.

Autoriza a doação de instrumentos musicais à Associação Amigos do Projeto Guri

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor Alex Rogério Camargo de Lacerda, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar os instrumentos musicais abaixo relacionados à ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PROJETO GURI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.891.025/0001-95 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em cumprimento ao Acordo de Cooperação celebrado entre as partes.

ITEM	INSTRUMENTO	N° PATRIMÔNIO	VALOR
01	Trompete EM EB Standford	8340	R$788,00
02	Trompete EM EB Standford	8341	R$788,00
03	Trompete EM EB Standford	8342	R$788,00
04	Violino 4/4 Natur.	8343	R$ 903,33
05	Violino 4/4 Natur.	8344	R$ 903,33
06	Violino 4/4 Natur.	8345	R$ 903,33
07	Violino 4/4 Natur.	8346	R$ 903,33
08	Violino ¾ Natur.	8347	R$ 903,33
09	Violino ½ Natur.	8348	R$ 903,33
10	Violino ½ Natur.	8349	R$ 903,33
11	Violino ½ Natur.	8350	R$ 903,33
12	Violino ½ Natur.	8351	R$ 903,33

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 07 de maio de 2019.

Alex Rogério Camargo de Lacerda

Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 07 do mês de maio do ano de 2019, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 07 do mês de maio do ano de 2019.

Rejane Maria de Freitas

Oficial Administrativo

Decretos

Decreto nº 4.842, de 08 de maio de 2.019.

Disciplina a transferência e o aproveitamento dos integrantes do Quadro do Magistério da Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Alex Rogério Camargo de Lacerda, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando as modificações que podem ocorrer na estrutura das escolas da rede municipal de ensino de Itaberá;

Considerando a necessidade de regulamentar a situação docentes declarados excedentes e adidos;

Considerando que, em caso do número de titulares de cargo do Quadro do Magistério de uma unidade escolar exceder a lotação fixada pelas normas legais, é necessário transferi-los, visando à equivalência entre o número de servidores e os postos de trabalho fixados,

DECRETA:

Artigo 1º Quando o número de titulares de cargo da mesma denominação, classificados numa unidade escolar tornar-se maior que o estabelecido para a mesma em razão da extinção de classes ou adequação administrativa os excedentes passarão a exercer suas funções ou exercer outras funções inerentes ao seu cargo em outra unidade escolar designado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Será considerado excedente, o titular de cargo que no dia da atribuição anual não consiga ter uma classe atribuída.

§ 2º Os titulares de cargo considerados excedentes serão distribuídos pela Secretaria Municipal da Educação

entre as unidades escolares municipais.

§ 3º Serão considerados adidos os titulares que não conseguirem constituir suas jornadas de trabalho.

§ 4º Os titulares de cargo adidos, dispostos nas Unidades Escolares deverão substituir outros titulares de cargos em suas faltas ou licenças.

Artigo 2º A identificação do titular de cargo das classes de docentes ou das classes de suporte pedagógico, como excedente, ocorrerá verificada as seguintes hipóteses:

I- classes de docentes:

a) No processo anual de atribuição de classes e/ou aulas, quando não forem atribuídas classes e/ou aulas da disciplina.

b) em face da extinção, alteração de lei, fusão ou incorporação da unidade escolar de origem e constatada a impossibilidade de aproveitamento total ou parcial do docente na unidade;

II- classes de suporte pedagógico:

a) quando a unidade administrativa não comportar o cargo;

b) em face da extinção, alteração de lei, fusão ou incorporação da unidade escolar de origem e constatada a impossibilidade de aproveitamento total ou parcial do docente na unidade;

c) quando houver redução do módulo das unidades escolares.

Artigo 3º Os integrantes das classes do Quadro do Magistério serão declarados adidos:

I- as classes de docentes junto qualquer Unidade Escolar;

II- as classes de suporte pedagógico:

a) junto à Secretaria Municipal de Educação ou a uma unidade escolar, quando se tratar de titular de cargo de Coordenador Pedagógico;

b) junto à Secretaria Municipal de Educação, quando se tratar de titular de cargo de Diretor de Escola, quando não houver outra escola para assumir seu posto;

c) o diretor de Escola que ficar excedente assumirá o posto numa Unidade Escolar de módulo menor até sua situação seja resolvida, dando preferência para a sua unidade que sofreu redução.

Artigo 4° Os integrantes das classes de docentes e das classes de suporte pedagógico, declarados adidos, serão aproveitados numa unidade escolar da rede ou na Secretaria Municipal de Educação, conforme o caso;

§ 1º O aproveitamento do adido numa unidade escolar será feito no decorrer de todo o ano letivo.

§ 2º O professor que se tornar adido durante o ano letivo, este assumirá a sala do professor contratado da unidade de origem ou em outra unidade, encerrando assim o contrato do mesmo.

§ 3º Os titulares de cargos das classes de suporte pedagógico serão classificados entre seus pares, de acordo com o tempo de serviço no cargo e no magistério público do município de Itaberá.

§ 4º Quando o número de vagas for igual ou superior ao número de titulares de cargos adidos, a atribuição será obrigatória.

§ 5º Os titulares de cargos adidos deverão assumir as salas deixadas vagas por afastamentos ou licenças.

§ 6º A atribuição para os adidos respeitará a classificação da atribuição inicial.

I- Em hipótese alguma o adido poderá declinar da atribuição.

§ 7º O titular adido poderá ser designado pelo Secretário Municipal de Educação para outras funções do quadro do magistério que não estejam ocupadas.

Artigo 5º Compete a Secretaria Municipal de Educação proceder às atribuições de vagas obrigatórias para os excedentes e adidos.

Artigo 6º Compete ao adido:

I- Da classe de docentes:

a) Substituir outros titulares de cargo, independente da carga horária, que vierem a se afastar por qualquer motivo durante o ano letivo, inclusive nas eventuais ausências;

b) Realizar sondagem sobre a aprendizagem dos alunos;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ
Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018
www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

c) Participar do processo de adaptação e socialização dos alunos com necessidades especiais;

d) Colaborar com as demais atividades pedagógicas inerentes ao Plano Gestor e Projeto Político Pedagógico da escola;

e) Exercer outras funções designadas pelo diretor de escola e Coordenador Pedagógico, desde que inerentes ao cargo em que é titular.

II – Da classe de suporte pedagógico:

a) assumir as substituições de titulares afastados a qualquer título;

b) desempenhar na Secretaria Municipal de Educação atividades técnico-pedagógicas compatíveis com sua formação e experiência profissional, possibilitando a melhoria do processo ensino aprendizagem.

Artigo 7º- O tempo em que o titular permanecer excedente ou adido, será considerado como de efetivo exercício no cargo, sendo mantidos todos os seus direitos e vantagens.

Artigo 8°- A declaração de adido far-se-á por ato do Secretário Municipal de Educação e publicado no Diário Oficial do Município ou na imprensa local.

Artigo 9°- A Secretaria Municipal da Educação poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento deste decreto.

Artigo 10- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto 4.248, de 29 de janeiro de 2.015.

Paço Municipal, em 08 de maio de 2019.

Alex Rogério Camargo de Lacerda

Prefeito Municipal

Publicado, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixado no local de costume, em data de 08 do mês de maio do ano de 2019, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 08 do mês de maio do ano de 2019.

Rejane Maria de Freitas

Oficial Administrativo

Portarias

Portaria nº 101, de 02 de maio de 2.019.

Dispõe sobre exoneração de servidor.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

- considerando o pedido de exoneração do cargo, protocolado sob o n° 00002923/2019, de 30/04/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, do quadro de funcionalismo municipal, a servidora Michele Maria Glauser Ruivo, portadora do RG. 47.271.191-X, do cargo de Servente Feminino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 02 de maio de 2019.

Alex Rogério Camargo de Lacerda

Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 02 do mês de maio do ano de 2019.

Rejane Maria de Freitas

Oficial Administrativo

Portaria nº 102, de 06 de maio de 2.019.

Dispõe sobre nomeação da Comissão Municipal de Licitações, Equipe de Apoio ao Pregão e Pregoeiro para o exercício de 2.019.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e considerando o artigo 51, parágrafo 4° da Lei n° 8.666, de 21/06/1993,

R E S O L V E:

Artigo 1º- Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Municipal de

Licitações, bem como a Equipe de Apoio ao PREGÃO e PREGOEIRO:

José Maria Aparecido Rodrigues- PREGOEIRO/ PRESIDENTE

Marcos Fernando Santos Morais

Lucas Matheus de Lara Lisboa

Amanda Juliana Rosa

Rafael Lima Carvalho

Artigo 2º- Ante o que dispõe a Lei 8.666/93, ficam autorizados os membros da Comissão de Licitações a aplicar o artigo 48 parágrafo 3o, havendo inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas de preços.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n° 014, de 18 de janeiro de 2019.

Paço Municipal, em 06 de maio de 2019.

Alex Rogério Camargo de Lacerda

Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 06 do mês de maio do ano de 2019.

Rejane Maria de Freitas

Oficial Administrativo

Portaria nº 103, de 06 de maio de 2.019.

Dispõe sobre nomeação de comissão para avaliação de funcionários aprovados em concurso público.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e considerando a necessidade de avaliação e acompanhamento do desempenho dos funcionários aprovados no concurso público n° 01/2018,

R E S O L V E:

Artigo 1º- Ficam nomeados para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Funcionários aprovados no Concurso Público n° 01/2018, homologado em 01 de novembro de 2018, os servidores abaixo citados, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:

Tânia Cristina de Almeida Rodrigues

João Nogueira Rosa

Sandra Aparecida de Oliveira

Parágrafo Único- Os membros da comissão, para avaliação deverão levar em consideração o disposto no parágrafo 2°, do Artigo 1°, da Lei n° 1.884, de 22 de maio de 2003, bem como as disposições do Decreto n° 4.613, de 03 de julho de 2017.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 06 de maio de 2019.

Alex Rogério Camargo de Lacerda

Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 06 do mês de maio do ano de 2019.

Rejane Maria de Freitas

Oficial Administrativo

Portaria nº 104, de 07 de maio de 2.019.

Dispõe sobre designação de servidor.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor Alan de Lima Conceição, Vigia, portador do RG. 40.646.011-5, para desempenhar suas funções no Aterro Sanitário Municipal, controlando o acesso de pessoas e veículos no local.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 07 de maio de 2019.

Alex Rogério Camargo de Lacerda

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 07 do mês de maio do ano de 2019.

Rejane Maria de Freitas

Oficial Administrativo

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2019 – PROCESSO Nº 227/2019

A Prefeitura Municipal de Itaberá, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Itaberá – SP, na Rua Coronel Amantino, nº 483, Centro, Itaberá/SP, CEP 18.440-000, telefone (15) 3562-1222/1223/1226, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.374/0001- 60, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura da Concorrência Pública nº 03/2019, do tipo MAIOR OFERTA, para a alienação de 07 (sete) terrenos de propriedade da Prefeitura Municipal de Itaberá, ambos localizados em zona urbana do município, no bairro denominado 'Jardim Espanha', em conformidade com a Lei Municipal nº 2.775/2017. A presente licitação será realizada no dia 11 de Junho de 2019 às 09h00min no Setor de Licitações na presença da Comissão Municipal de Licitações. Os interessados em participar da licitação deverão observar as disposições constantes no edital, disponível no site www.itabera.sp.gov.br.

ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA – PREFEITO MUNICIPAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019 – PROCESSO Nº 163/2019

A Prefeitura Municipal de Itaberá torna público para conhecimento dos interessados, que a Concorrência Pública supracitada para a alienação de 07 (sete) terrenos de propriedade da Prefeitura Municipal de Itaberá, com abertura em 03.05.2019 às 14h foi declarada deserta.

Alex Rogério Camargo de Lacerda – Prefeito Municipal

Errata

Retificação Extrato Contrato
Contrato: 46/2018

Objeto: 2º Termo de alteração para a contratação de prestadores de serviços médicos para atendimento, de forma complementar, na Rede Básica de Saúde do Município de Itaberá, nos termos da Chamada Pública nº 03/2018. Empresa CLINICA ODONTOLÓGICA E MÉDICA MILLEO LTDA – CP 03/2018. Homologação: 16/03/2018. Vigência: 16/05/2019. Valor: R$ 14.400,00

Alex Rogério Camargo de Lacerda – Prefeito Municipal.